



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006/0001-24

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRAL
CNPJ: 09.398.402/0001-92
PROTOCOLO 004
PROCESSO Nº
DATA 13/02/2025
[Handwritten signature]

Projeto de Lei nº. 004 /2025, de 12 de fevereiro de 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM LEI FEDERAL Nº. 11.738/2008, LEI DO PISO, E COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF Nº. 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e nos termos do que estabelece a Constituição da República; e faço saber a todos os habitantes do Município de Cedral, que a Câmara Municipal aprovou e EU SANCIONO a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica reajustado o piso do magistério do Município de Cedral no percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento), em conformidade com a Lei Federal nº. 11.738/2008, Lei do Piso, e com a Portaria Interministerial MEC/MF nº. 13, de 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Os efeitos dessa lei retroagem a 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela contém. O Gabinete do Prefeito o faça imprimir, publicar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL - ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Data: 13/02/2025 10:13:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 06.235.006/0001-24**

Mensagem nº. 004/2025, de 12 de fevereiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor,
Vereador **ANTENOR FERREIRA DE SOUZA JUNIOR**
MD Presidente da Câmara de Cedral.
N E S T A

Senhora presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e demais edis, encaminho o incluso projeto de Lei que autoriza o reajuste do piso do magistério municipal para o exercício de 2025.

O presente projeto de lei municipal encontra-se em consonância com o estabelecido na Lei Federal nº. 11.738/2008 que estabeleceu o Piso Nacional do Magistério.

O montante do reajuste no percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) também encontra-se em conformidade com o estabelecido na Portaria Interministerial MEC/MF nº. 13, de 23 de dezembro de 2024, com repercussão em toda a carreira, a partir de janeiro do corrente ano.

Frisa-se que o aumento está acima do valor inicialmente indicado pelo Governo Federal, que proporciona valorização da classe de professores da rede municipal de educação.

Com tais consideração requer-se a aprovação do incluso projeto de lei que tem por condão valorizar ainda mais a categoria do magistério municipal.

Sem mais para o momento reitero votos de elevada estima aos nobres edis deste parlamento.

Documento assinado digitalmente
gov.br **DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES**
Data: 13/02/2025 10:19:58 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Cedral

RECEBIDO

Data: 13 / 02 / 2025

Ass: 